

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DO FORO DA
COMARCA DE CARPINA – PE**

Processo nº: 0005406-47.2022.8.17.2470

FTS – FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA

LTDA (FRIBEV), sociedade empresária limitada devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.264.597/0001-02, com sede na Comarca de Carpina, Estado de Pernambuco, na Rua Bela Vista, nº 30, Fazenda Bela Vista, Bairro Novo, CEP: 55819-245, e suas filiais, **todas** já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar e requerer o quanto segue:

- DAS PARCELAS PENDENTES RELATIVAS AOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

1. Conforme alinhamento realizado virtualmente convocado pelo juízo, na data de hoje 10/11/2023, no qual foram participantes as partes sujeitas do processo atinentes à esta matéria, inclusive o Sr. Administrador Judicial, a Recuperanda formaliza através da presente, proposta para regularização do valor em aberto relativo aos honorários da Administradora Judicial.

2. A Recuperanda ratifica estar em aberto a quantia de R\$ 548.154,74 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), relativos aos honorários da Administradora Judicial do período de Maio de 2023 a Novembro de 2023, inclusive.

3. Diante disso, a Recuperanda reconhecendo dever o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a títulos de honorários do Administrador Judicial, propõe regularizar este valor nas seguintes condições:

01 parcela de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

10 parcelas de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

4. A primeira parcela de R\$ 75.000,00 será paga tão logo o valor bloqueado nos autos seja liberado e levantado pela Recuperanda.

5. As demais parcelas serão pagas a partir de Dezembro de 2023, encerrando-se em Setembro de 2024.

- DAS PARCELAS VINCENDAS DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

6. Ainda, também em alinhamento realizado na data de hoje 10/11/2023, referente as parcelas vincendas a partir de Dezembro de 2023, a Recuperanda propõe pagar o valor mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que poderão ser ajustáveis e majorados oportunamente, quando for verificada a capacidade do fluxo de caixa da Recuperanda suportar tais majorações, principalmente em decorrência da operação e faturamento animosamente previstos pela Recuperanda oriundos da planta do Estado do Pará.**

7. Desta forma, **REQUER** seja a Ilustre Administradora Judicial instada a manifestar sobre a presente proposta, sobre a qual já consignou previamente sua concordância.

8. **REQUER** por fim, seja **HOMOLOGADA** por este juízo, a proposta acima apresentada, visto que imperioso se faz a regularização dos valores pendentes, bem como a readequação das parcelas vincendas a título de honorários da Administradora Judicial, medida esta necessária e indispensável que visa a aplicação do preceito fundamental de uma demanda recuperacional que é o soerguimento da Recuperanda e manutenção de suas atividades dada a sua viabilidade e potencial, exercendo assim sua importante função social e contribuição na economia para as regiões nas quais está instalada.

Termos em que,

Pede deferimento

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

CYBELLE GUEDES CAMPOS

OAB/SP nº 246.662

ODAIR DE MORAES JUNIOR

OAB/SP nº 200.488